

RESOLUÇÃO CREMEB Nº 305/2010

(Publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2010, Cad. 4, p.2.)
(REVOGADA pela Resolução Cremeb nº 333/15, de 10 de abril de 2015)

Altera a Resolução CREMEB nº. 302/09, dispondo sobre o procedimento para registro de atestado de capacidade técnica perante o Conselho.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958.

Considerando a necessidade de adaptações das normas relativas ao registro de atestados de capacidade técnica;

Considerando decisão em reunião plenária de 19 de janeiro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o inciso IV, do art. 3º, da Resolução CREMEB nº 302/2009 que passa a ter a seguinte redação:

“IV - inclusão no atestado/declaração de capacidade técnica da data de emissão, nome e identificação completa da instituição pública ou privada e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.”

Art. 2º - Incluir no art. 3º, da Resolução CREMEB 302/2009, o inciso V, com a seguinte redação:

“V - O atestado/declaração de capacidade técnica deve ser assinado pelo representante da pessoa jurídica emitente, devendo conter expressamente o nome completo e a identificação/qualificação do mesmo.”

Art. 3º - Alterar a alínea “a”, do art. 4º, da Resolução CREMEB 302/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“a) original ou cópia autenticada do atestado/declaração de capacidade técnica”

Art. 4º - Alterar o conteúdo do carimbo identificador do CREMEB, referido no art. 8º, da resolução CREMEB 302/09, para suprimir o prazo de validade constante do mesmo, passando a ter os seguintes dizeres:

<p>Certifico, para fins do art. 30, da Lei nº 8666/93, que o Atestado/Declaração nesta(s) folha(s) nº^(S) . refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão para o Desempenho em Medicina) nº_ , de _ / _ / _ , efetuado neste Conselho em nome da empresa_ registro nº_ , que tem como responsável técnico o médico _ , CREMEB nº_ .</p> <p>Salvador, de _ de _ .</p> <p>_____</p> <p>Funcionário</p> <p>Visto: _</p> <p>Diretoria do CREMEB</p>

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador (Ba), 19 de janeiro de 2010.

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
PRESIDENTE

Consa. Nedy Maria Branco Cerqueira Neves
1ª SECRETÁRIA